

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ENVIO DE PROPOSTAS POR E-MAIL

MODALIDADE: Coleta de Preços
TIPO: Menor Preço
DATA LIMITE: 13 de outubro de 2022.
HORÁRIO: 12 Horas.

1 – PREÂMBULO

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA/MG pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos e qualificada como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 10.310/2011), detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS (Processo nº 71000.044167/2018-68), inscrita no CNPJ nº 16.524.054/0002-77, sediada na Avenida Portugal, 21, Bairro Jardim Atlântico, 21, Belo Horizonte/MG – CEP 31550-000, por meio de seu Diretor Regional de Projetos, Pr. Adriano Carlos Aureliano, torna público, a quem possa interessar, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando firmar **contrato de Prestação de Serviços de Refeição/ Marmitex**, nos termos da legislação aplicável, sobretudo dos princípios que regem a Administração Pública, conforme especificações descritas no termo de referência deste Ato Convocatório.

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia **13 de outubro** de 2022, serão analisados os orçamentos encaminhados para o e-mail **espaco.cidadania@adra.org.br**, visando a prestação de serviços de fornecimento de **marmitex**.

1.2 – A proposta deverá ser encaminhada à ADRA/MG, no e-mail **espaco.cidadania@adra.org.br**, até às **12h**, do dia **13** de **outubro** de 2022, impreterivelmente e sem tolerância de tempo.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto do Ato Convocatório a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de Refeição/ Marmitex , conforme especificações descritas no item **2.1**.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
Marmitex grande	R\$	R\$
Marmitex mini	R\$	R\$

2.2 As propostas deverão conter as especificações do produto alimentício.

2.3 Os valores apresentados poderão ser negociados pela contratante junto à proponente vencedora, considerando o quantitativo de **Refeição/Marmitex** a serem adquiridos e a forma de pagamento.

2.4 As quantidades estimadas mencionadas poderão sofrer alterações de acordo com a demanda do contratante.

3 - DO PREÇO

Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.1. Os preços deverão ser considerados para aquisições no período **de 23 de outubro de 2022 a 23 de julho de 2023**, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou, preferencialmente, boleto bancário, incumbindo à empresa vencedora de sua emissão com prazo para pagamento de 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal e

Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste

CNPJ: 16.524054/0002-77 Registro CMAS: 333 CMDCA: 00361/01 Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 15.474

Av: Portugal nº 931 Bairro Jardim Atlântico CEP: 31.560-000 BH –MG

Telefone: 2121-6900 FAX 2121-1099 Home Page: www.adra.org.br

entrega do **Recibo Fiscal**, podendo o pagamento ser efetuado na medida em que houver a entrega do **boleto Bancário**, desde que diante de apresentação de nota fiscal.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente Ato Convocatório as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atendam a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório.

4.1. Estarão impedidas de participar desta seleção:

4.1.1. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública e/ou tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.3. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

4.1.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.1.5. Empresas que possuam em seus quadros dirigentes, pessoas físicas ou empregados da ADRA/MG, seus cônjuges, parceiros ou parentes colaterais até o 3º grau.

4.1.6. É vedada a contratação de pessoas que estejam em situação capaz de configurar conflito de interesses em relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela ADRA/MG. Para este fim, compreende-se por conflito de interesses as seguintes situações:



4.1.6.1. Estar sendo atendida pessoal e diretamente por qualquer dos serviços executados pela ADRA/MG ou ser cônjuge ou companheiro de pessoa que está sendo atendida pessoal e diretamente por qualquer dos serviços executados pela ADRA/MG;

4.1.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.1.8. O interessado se compromete a cumprir a todo tempo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e qualquer lei, norma ou regulamento aplicável com finalidade e efeito semelhantes, bom como, com todos os regulamentos, leis normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa aplicáveis, assim como, não tomarão nenhuma medida que implique na violação de tais regulamentos, leis, normas e legislações.

4.1.9. O interessado declara estar ciente de que se sujeita a procedimentos relacionados a compliance, conflitos de interesses, dentre outros, incluindo aspectos reputacionais e de integridade.

5 - DA PROPOSTA

5.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;

b) Cotar preço unitário;

c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações excedentes;

d) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta.

f) Conter prazo para entrega dos veículos considerada a quantidade estimada.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.2. As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

6.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.4.1. Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **menor preço**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.6.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.



6.6.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

6.6.2.1. Por preço manifestamente inexequível, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, bem como incompatível com os preços de mercado.

7. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA

7.1. O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

7.2. Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado à ADRA/MG convocar outra empresa.

8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para fornecimento do serviço de **Refeição/Marmitex** deverá estar especificado na proposta, em atendimentos às condições previstas no Ato Convocatório.

8.2 O pagamento pelos itens adquiridos será realizado através de boleto bancário, que será emitido pela empresa vencedora com vencimento em 05 (cinco) dias após o recebimento da compra.

9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 09 (nove) meses e sem a anuência do Contratante.



10.2 - Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. Os recursos deverão ser entregues na sede da ADRA/MG e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

11.3. A ADRA/MG poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

11.4. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

11.5. A ADRA/MG poderá deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

11.6. A Comissão, no interesse da ADRA/MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo convocatório, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. É condição obrigatória para assinatura do contrato de prestação de serviços, a apresentação de cópia dos seguintes documentos, pela proponente vencedora do Ato Convocatório:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa devidamente averbadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho – TST).

11.8. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site da ADRA/MG, qual seja adra.org.br/canal

Belo Horizonte/MG, 04 de outubro de 2022.

Agência Adventista de Des. e Rec. Assist. Sudeste Brasileira
Pr. Adriano Carlos Aureliano | Diretor Regional de Projetos
Tel. (31) 3499-2570
Avenida Portugal, nº 21, Bairro Jardim Atlântico,
Belo Horizonte/MG – CEP 31550-000